

SÚMULA
9ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/PR - 2021

DATA	26/07/2021	HORÁRIO	14h00 às 18h00
LOCAL	Reunião virtual – <i>Skype</i>		

CONSELHEIROS	Ormy Leocádio Hütner Junior Renê José Rodrigues Junior Licyane Cordeiro Maugham Zaze	Coordenador Suplente Titular Titular
ASSESSORIA	Dilécta Ap ^a Schmidt de Oliveira	
COLABORADORES	Gesse Ferreira Lima – Gerente Técnico de Atendimento e Fiscalização Tadeu Gonsales Galvão – Coordenador de Fiscalização Emeline Trentini Barcala – Supervisora de Fiscalização Claudemir R. de Souza – Analista Arquiteto e Urbanista Karin Yumi Utyama – Analista Arquiteta e Urbanista Maria Benedita Honda – Analista Arquiteta e Urbanista Mariana Vaz de Genova – Analista Arquiteta e Urbanista Roberto Luiz de Carli – Analista Arquiteto e Urbanista	

ORDEM DO DIA

1	Abertura/ Comunicados Coordenador Fonte Coordenador da Comissão de Exercício Profissional Relator Ormy Leocádio Hütner Junior Encaminhamento 1. O Coordenador Ormy Leocádio Hütner Junior abriu a reunião e na sequência passou a palavra ao Gerente Técnico de Atendimento e Fiscalização para que iniciasse sua apresentação.
2	Reunião com a Gerência de Fiscalização Fonte GETEC - Gerência Técnica de Atendimento e Fiscalização - PR Relator - Assunto Processos de fiscalização / atividades da fiscalização Encaminhamento Foram apresentadas informações quanto as etapas e fluxos dos processos de fiscalização pelo Coordenador Tadeu. O Gerente Gesse falou sobre todas as atividades dos analistas arquitetos, além da fiscalização. Vários questionamentos foram feitos. O Conselheiro Maugham solicitou novamente um relatório dos processos pendentes, e solicitou uma explicação da razão de existirem processos parados desde 2018 ou 2017 segundo o Analista Claudemir, para apuração das responsabilidades destes fatos. O Conselheiro Maugham solicitou também esclarecimentos sobre o § 1º do inciso VII do art. 16 da Resolução nº 22, que de certa forma se repete nos artigos 33 e 34 da Resolução nº 198 que irá substituir a Resolução nº 22. Também solicitou que constasse da súmula a informação apresentada pela Analista Mariana a respeito da extensa lista de atividades constantes da descrição sumária do cargo de Analista Arquiteto e Urbanista do edital do Concurso Público Nº 001/2014. Segundo o Conselheiro Maugham “se os funcionários se sentem com tarefas demais, além do que está disposto em suas contratações, isto seja dirimido de pronto, para que não se estabeleça um passivo trabalhista para o conselho”. Os conselheiros solicitaram que a equipe de fiscalização elencasse ações de melhorias para o setor, e foi acordada a retomada do assunto na próxima reunião da CEP com representantes do setor. Duração: 14h00 às 16h00



3	Protocolo nº 686151
Fonte	PRES- Presidência - BR
Relator	-
Assunto	Empresas juniores
	Protocolo pautado para conhecimento da comissão. Segue para arquivamento

4	Protocolo nº 1319942/2021
Fonte	GEJUR-PR - Gerência Jurídica do CAU/PR
Relator	-
Assunto	Retorno Deliberação CEP nº 24/2021 – efeito retroativo de deliberação / Resolução nº 21
Encaminhamento	<p>Foi dado conhecimento aos conselheiros do despacho da Gerência Jurídica do CAU/PR em resposta a deliberação CEP nº 024/2021, que segue:</p> <p>“Prezados, considerando o princípio da irretroatividade das normas, vigente no nosso ordenamento jurídico, e o princípio do <i>tempus regit actum</i>, tem-se que os atos jurídicos se regem pela norma vigente à época da sua ocorrência, salvo expressa previsão retroativa prevista na norma vigente, devidamente justificável.</p> <p>Ante o exposto, deliberações que tratam de atribuição profissional, quando delimitam as atividades listadas na Resolução Nº 21/2012, não possuem efeito retroativo, razão pela qual as situações devem ser analisadas pela lei vigente no momento em que praticadas.”</p> <p>Os conselheiros ficaram com algumas dúvidas e solicitaram a presença da advogada Larissa Moneda, que não pôde ser contatada por estar em férias. Dessa forma, solicitaram que a advogada fizesse esclarecimentos na próxima reunião.</p>

5	Protocolo nº 1319760/2021
Fonte	GETEC - Gerência Técnica de Atendimento e Fiscalização - PR
Relator	Comissão
Assunto	Delegação de baixa de RRTs à Gerência Técnica de Atendimento e Fiscalização
Encaminhamento	<p>Considerando a Deliberação Nº 001/2021- CEP-CAU/PR que no item 1 determina a consulta à Gerência Jurídica sobre a possibilidade de delegação da atribuição de decisão sobre a baixa de RRT à Gerência Técnica de Atendimento e Fiscalização.</p> <p>Considerando o parecer da Gerência Jurídica conforme segue:</p> <p><i>Trata-se de orientação jurídica sobre o questionamento elaborado pela CEP-CAU/PR sobre a possibilidade de delegar a atribuição de decisão sobre a baixa de RRT à Gerência Técnica de Atendimento e Fiscalização deste Conselho.</i></p> <p><i>De início, cabe lembrar que, via de regra, a baixa de RRT deverá ser realizada por arquiteto e urbanista, como pressupõe o art. 21 da Resolução 91 do CAU/BR e com o disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 12.378, de 2010.</i></p> <p><i>Contudo, o art. 31 da Resolução 91 do CAU/BR dispõe que comprovada a omissão do arquiteto e urbanista em proceder a baixa, a pessoa jurídica contratada ou a pessoa física ou jurídica contratante poderão requerer a baixa junto ao CAU/UF onde o RRT foi efetuado.</i></p> <p>Assim, caberia ao CAU/UF a análise acerca de eventuais questionamentos sobre a possibilidade de baixa de RRT - ato de competência da Comissão de Exercício Profissional do CAU/PR – CEP-CAU/PR, nos termos da alínea d, VIII, do art. 101 do Regimento Interno deste Conselho.</p> <p>Todavia, considerando que o Regimento Interno não dispõe ser uma competência exclusiva, há a possibilidade pontual de delegação. Desta forma, recomenda-se que eventual delegação de competência, como a manifestada na Deliberação CEP 001-2021, seja submetida à deliberação da CEP-CAU/PR e, posteriormente, ao Plenário deste Conselho, respeitado o §1º do art. 14 da Lei nº 9.784/99.</p> <p>Considerando a Deliberação nº 082/2021 – CEP-CAU/BR, conforme disposto na alínea</p>

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.**Sede Av. Nossa Senhora da Luz, 2.530, CEP 80045-360 – Curitiba-PR. Fone: 41 3218-0200**

Cascavel: Rua Manoel Ribas, 2.720, CEP 85810-170 - Fone: 45 3229-6546 | Londrina: Rua Paranaguá, 300, Sala 5, CEP 86020-030 - Fone: 43 3039-0035 | Maringá: Av. Nóbrega, 968, Sala 3, CEP 87014-180 - Fone: 44 3262-5439 | Pato Branco: Rua Itabira, 1.804, CEP 85504-430 - Fone: 46 3025-2622



	<p>“b”, item 1, que determina que sejam indicados funcionários do CAU/UF para serem responsáveis pelo procedimento de remoção da baixa do RRT.</p> <p>Considerando a Portaria nº 190, de 24 de outubro de 2018, que indicou as analistas de atendimento do CAU/PR Francine Claudia Kosciuv e Rafaella Cunha Lins Silva para serem responsáveis pelo procedimento de remoção da baixa do RRT.</p> <p>Considerando a possibilidade de delegação pontual de competência para o procedimento em questão conforme o parecer jurídico acima apresentado.</p> <p>Considerando que as atribuições do cargo de analista de atendimento são compatíveis com o procedimento de baixa de RRT em questão.</p> <p>Assim deliberaram:</p> <ol style="list-style-type: none">1- Delegar a atribuição de decisão sobre a baixa de RRT às analistas de atendimento do CAU/PR Francine Claudia Kosciuv e Rafaella Cunha Lins Silva.2- Submeter esta deliberação ao Plenário do CAU/PR, respeitando o §1º do art. 14 da Lei nº 9.784/99.3- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/PR, para conhecimento.
--	--

Deliberação Nº 044/2021 – CEP-CAU/PR

Destino de tramitação: Plenário-CAU/PR

Votação	Votos a favor (4): Ormy Leocádio Hütner Junior, Renê José Rodrigues Junior, Licyane Cordeiro e Maugham Zaze Votos contra (0): Abstenções (0): Ausências (0):
----------------	---

6	Protocolo nº 1319881/2021
Fonte	GEJUR-PR - Gerência Jurídica do CAU/PR
Relator	-
Assunto	Parecer do Jurídico ref. Deliberação CEP nº 12/2021 –Suspensão dos prazos dos - calamidade pública
Encaminhamento	<p>Considerando a suspensão dos prazos nos processos de fiscalização em razão da pandemia de Covid-19.</p> <p>Considerando o despacho da Gerência Jurídica do CAU/PR em resposta a deliberação CEP nº 012/2021, que segue:</p> <p>“Considerando o decreto 7.899 de 2021, que prorroga até 31 de dezembro de 2021 o estado de calamidade pública causado pela epidemia do Coronavírus - COVID 19, é possível que se delibre na comissão competente e, posteriormente levado ao plenário deste Conselho, a possibilidade de suspensão de prazos processuais no âmbito administrativo.”</p> <p>Considerando a reavaliação pelos conselheiros da situação de suspensão dos processos de fiscalização.</p> <p>Assim deliberaram:</p> <ol style="list-style-type: none">1- Revogar a Deliberação CEP-CAU/PR nº 30/2021;2- Informar à CORFIS-PR, que os prazos dos processos de fiscalização do CAU/PR deverão seguir o estipulado na Deliberação Plenária DPEBR Nº 0007-06/2020 do CAU/BR, podendo ser contados a partir de 31/12/2020, data fim da vigência do estado de calamidade pública decretado pelo Governo Federal.3- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/PR, para conhecimento.

Deliberação Nº 045/2021 – CEP-CAU/PR

Destino de tramitação: GETEC-CAU/PR

Votação	Votos a favor (2): Licyane Cordeiro e Maugham Zaze Votos contra (1): Renê José Rodrigues Junior Abstenções (1): Ormy Leocádio Hütner Junior Ausências (0):
----------------	---

7	Protocolo nº 1068703/2020
Fonte	CEP-PR - Comissão de Exercício Profissional do CAU/PR
Relator	Licyane Cordeiro
Assunto	Questionamento Deliberação CEP-PR Nº 21/2021

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.

Sede Av. Nossa Senhora da Luz, 2.530, CEP 80045-360 – Curitiba-PR. Fone: 41 3218-0200

Cascavel: Rua Manoel Ribas, 2.720, CEP 85810-170 - Fone: 45 3229-6546 | Londrina: Rua Paranaguá, 300, Sala 5, CEP 86020-030 - Fone: 43 3039-0035 | Maringá: Av. Nóbrega, 968, Sala 3, CEP 87014-180 - Fone: 44 3262-5439 | Pato Branco: Rua Itabira, 1.804, CEP 85504-430 - Fone: 46 3025-2622



Encaminhamento	Conforme súmula da RO 06 foram solicitados alguns esclarecimentos antes da tramitação dos protocolos nº 1068703/2020 e 1220172/2020 e respectivas deliberações nº 21/2021 e Nº 22/2021. Conforme súmula da REX 08 foi mantido o conteúdo da deliberação Nº 22/2021 e liberada a tramitação do protocolo Nº 1220172/2020, que tinha o Conselheiro Renê José Rodrigues Junior como relator. Em virtude da ausência da conselheira relatora Licyane Cordeiro na última reunião o questionamento quanto a Deliberação nº 21/2021/ Protocolo nº 1068703/2020 foi pautado para a presente reunião. Após efetuados os esclarecimentos, e mantido o conteúdo da deliberação Nº 21/2021, a tramitação para a PRES-PR do respectivo protocolo nº 1068703/2020 foi liberada pela conselheira relatora.
Votação	Votos a favor (4): Ormy Leocádio Hütner Junior, Renê José Rodrigues Junior, Licyane Cordeiro e Maugham Zaze Votos contra (0): Abstenções (0): Ausências (0):

8	Protocolo nº 1127326/2020
Fonte	GETEC - Gerência Técnica de Atendimento e Fiscalização - PR
Relator	Licyane Cordeiro
Assunto	INTERRUPÇÃO DO REGISTRO PROFISSIONAL CRISLAYNE RAMOS DE OLIVEIRA
Encaminhamento	A Comissão deliberou: 1. Deferir a solicitação de interrupção de registro profissional, considerando o recurso apresentado e o entendimento da comissão conforme Deliberação CEP-CAU/PR nº 028/2021. 2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/PR, para conhecimento. Deliberação Nº 046/2021 – CEP-CAU/PR Destino de tramitação: PLENÁRIA-CAU/PR
Votação	Votos a favor (4): Ormy Leocádio Hütner Junior, Renê José Rodrigues Junior, Licyane Cordeiro e Maugham Zaze Votos contra (0): Abstenções (0): Ausências (0):

9	Protocolo nº 948604
Fonte	GETEC - Gerência Técnica de Atendimento e Fiscalização - PR
Relator	Renê José Rodrigues Junior
Assunto	Adaptação do procedimento baixa de ofício do registro de pessoa jurídica – complemento Deliberação Nº 125/2019.
Encaminhamento	A Comissão deliberou: 1. Aprovação dos procedimentos sugeridos pela GETEC-PR, conforme descritos no item 1 do relatório e voto. 2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/PR, para conhecimento. Deliberação Nº 047/2021 – CEP-CAU/PR Destino de tramitação: GETEC-CAU/PR
Votação	Votos a favor (4): Ormy Leocádio Hütner Junior, Renê José Rodrigues Junior, Licyane Cordeiro e Maugham Zaze Votos contra (0): Abstenções (0): Ausências (0):

Curitiba, 26 de julho de 2021

ORMY LEOCADIO
HUTNER
JUNIOR:88669831104

Assinado de forma digital por
ORMY LEOCADIO HUTNER
JUNIOR:88669831104
Dados: 2021.08.09 13:11:30
-03'00'

ORMY LEOCÁDIO HÜTNER JUNIOR
Coordenador

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.

Sede Av. Nossa Senhora da Luz, 2.530, CEP 80045-360 – Curitiba-PR. Fone: 41 3218-0200

Cascavel: Rua Manoel Ribas, 2.720, CEP 85810-170 - Fone: 45 3229-6546 | Londrina: Rua Paranaguá, 300, Sala 5, CEP 86020-030 - Fone: 43 3039-0035 | Maringá: Av. Nóbrega, 968, Sala 3, CEP 87014-180 - Fone: 44 3262-5439 | Pato Branco: Rua Itabira, 1.804, CEP 85504-430 - Fone: 46 3025-2622



DILÉCTA AP^a SCHMIDT DE OLIVEIRA

Assistente da Comissão

9^a REUNIÃO ORDINÁRIA CEP-CAU/PR - 2021

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná.

Sede Av. Nossa Senhora da Luz, 2.530, CEP 80045-360 – Curitiba-PR. Fone: 41 3218-0200

Cascavel: Rua Manoel Ribas, 2.720, CEP 85810-170 - Fone: 45 3229-6546 | Londrina: Rua Paranaguá, 300, Sala 5, CEP 86020-030 - Fone: 43 3039-0035 | Maringá: Av. Nóbrega, 968, Sala 3, CEP 87014-180 - Fone: 44 3262-5439 | Pato Branco: Rua Itabira, 1.804, CEP 85504-430 - Fone: 46 3025-2622